



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE

Rua Antonio Carlos, N.º 44 – Centro – Almino Afonso RN – CEP 59760-000 – TEL (0**84) 395-0070 CNPJ N.º 08.549.826/0001-16

PROJETO DE LEI 004/2021.

Aprovado pela unanimidade dos
vereadores presentes.
CÂMARA MUL. ALMINO AFONSO/RN

Data: 23/04/2021

Dispõe sobre a inclusão dos/as Professores e profissionais da Educação, como grupo prioritário, do programa emergencial de vacinação para o combate e erradicação do vírus covid-19 em todo o território do município de Almino Afonso/RN e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos/as os/as professores/as e profissionais da Educação, como grupo prioritário, do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus do COVID-19 em todo o território do Município de Almino Afonso/RN, como medida de proteção e segurança à saúde e a vida dos/as profissionais da educação, que poderão estar expostos ao vírus com o retorno das aulas presenciais nas escolas.

Parágrafo Único. - São considerados/as profissionais em Educação, abrangidos pela prioridade prevista no *caput* desta Lei, os trabalhadores de todas as categorias que estejam atuando nas unidades escolares no município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º A vacinação dos/as trabalhadores/as em educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as trabalhadores/as do grupo prioritário de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Almino Afonso/RN, 14 de abril 2021:

Jose Aderson Alves Junior
Vereador - MDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
PALÁCIO FRANCISCA CORDEIRO CHAVANTE

Rua Antonio Carlos, N.º 44 – Centro – Almino Afonso RN – CEP 59760-000 – TEL (0**84) 395-0070 CNPJ N.º 08.549.826/0001-16

JUSTIFICATIVA

Em razão da possibilidade iminente do retorno das atividades escolares presenciais, principalmente considerando a importância da educação, o presente Projeto de Lei objetiva incluir os professores e profissionais da educação no grupo prioritário de vacinação, sendo mais um instrumento de proteção e segurança à saúde e a vida dos/as trabalhadores. As salas de aula expõem os seus trabalhadores há um grande risco de contágio ao vírus, sobretudo por ser um local de inegável aglomeração de pessoas. Isto posto, além das tradicionais medidas preventivas (isolamento social, uso de máscaras, lavar as mãos com sabão e uso de álcool em gel), faz-se necessário compatibilizar o retorno as aulas presenciais com a vacinação prioritária dos/as trabalhadores/as em educação. Nesse sentido, esse grupo de trabalhadores/as deve ser vacinado na 1ª fase de imunização, evitando graves consequências na retomada das atividades presenciais, pois as escolas tem o potencial irradiador da Covid-19 para toda a sociedade, considerando que é um ambiente de aglomeração e com problemas estruturais que dificulta o próprio cumprimento mínimo dos Protocolos Sanitários.

Diante disso, a aprovação do presente projeto de lei é de fundamenta importância, sobretudo sendo um mecanismo que almeja garantir segurança à saúde e a vida dos/as trabalhadores da educação.

Em razão do exposto, submeto esta matéria legislativa à apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, seja aprovado com a máxima urgência.

SALA DAS SESSÕES,

Almino Afonso/RN, 14 de abril de 2021.

Aprovado pela unanimidade dos
vereadores presentes.
CÂMARA MUL. ALMINO AFONSO/RN

Data: 23/04/2021

Jose Aderson Alves Junior
Vereador - MDB

Jose Aderson Alves Junior